



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 103/2018

SÚMULA: Declara recesso administrativo nos dias 21 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º – Fica concedido recesso administrativo nos dias 21 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de atendimento na área da saúde serão executados na UBS Central normalmente, exceto nos dias 25 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019 datas em que os atendimentos de urgência e emergência serão realizados no Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia .

Parágrafo Segundo: Os serviços de coleta de lixo domiciliar e resíduos sólidos continuarão sendo executados normalmente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 17 de dezembro de 2018.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL